

OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A última década tem sido marcada pela inserção, cada vez mais intensa, de ofertas de cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*. Uma verdadeira avalanche, principalmente de instituições de fora do Estado que são enfáticas na divulgação das facilidades para o estudante seja quanto ao desenvolvimento dos estudos propriamente ditos, seja pelo barateamento do custo em comparação aos presenciais.

Essa vertiginosa expansão é explicada pela dinâmica comercial que é implementada. Grupos empresariais fazem parcerias com instituições de ensino; essas, por sua vez, buscam grupos que queiram desenvolver cursos em diferentes municípios no Rio Grande do Sul: utilizam o material da instituição credenciada (assemelhando-se à terceirização de atividade), desenvolvem o curso e depois oferecem o certificado da instituição que, na verdade, só emprestou o nome.

Esta é a principal motivação da considerável diminuição ou mesmo o fechamento de cursos das nossas consolidadas instituições de educação superior gaúchas, com destaque para as universidades comunitárias.

A educação virou negócio, comércio mesmo, sob o olhar governamental complacente!

Iniciativas têm acontecido, exigindo muito esforço e fornecendo pouco resultado.

Desde 2002 o SINPRO/RS vem acompanhando a ampliação da oferta de cursos a distância. O assunto teve, neste período, espaço privilegiado nos veículos de comunicação da entidade, no planejamento de atividades de discussão do tema e encaminhamentos que buscaram chamar a atenção da institucionalidade sobre os perigos de precarização da educação.

Na Convenção Coletiva de Trabalho com o Sinepe/RS em 2004 foi inserida uma cláusula que garantiu a discussão do assunto por comissão paritária com representação de professores e instituições de ensino. Em 2005 foi incluída cláusula, oferecendo um mínimo de proteção aos professores que atuam com essa modalidade de ensino. A mesma cláusula foi repetida em 2006. Na negociação deste ano, insistimos em ampliar a cláusula até mesmo para garantir que todos os cursos que, no Rio Grande, são oferecidos tivessem o compromisso com um mínimo de qualidade. No entanto, o sindicato patronal, representante das instituições que sofrem o assédio de instituições de fora do Estado - de qualidade duvidosa - preferiu não aprofundar o tema.

A representação do SINPRO/RS no Conselho Estadual de Educação foi decisiva na concretização do MANIFESTO EM DEFESA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL dirigido ao Ministério da Educação. O Manifesto do CEED, com apoio e endosso de doze entidades representativas da comunidade escolar gaúcha, acusou a falta de retorno aos questionamentos realizados por meio de correspondências dirigidas ao Ministério. O referido documento pediu que, de maneira mais célere, o Ministério tomasse providências urgentes para que se evitassem ainda mais prejuízos à formação dos alunos e à qualidade da educação do Rio Grande do Sul. O resultado foi a edição da Portaria Ministerial nº 2, que exige o credenciamento de pólos das instituições que ofertam cursos a distância, mas que, devido aos prazos estabelecidos e à já antiga falta de fiscalização, não apresentou resultado significativo.

Em janeiro deste ano, o SINPRO/RS entregou ao Ministério Público do Trabalho (Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª região – PRT/4ª) um dossiê sobre ofertas de cursos de Ensino a Distância, cujas relações de trabalho com os docentes são suspeitas de irregularidades, na expectativa de que a Procuradoria investigue as instituições citadas no

documento a partir da legislação educacional e trabalhista para verificar as situações que estão sendo apontadas pelo Sindicato.

Educação a distância e trabalho docente

A educação a distância está inserida na demanda da sociedade e responde ao número crescente de pessoas em busca de informação e formação. O docente, até então presencial, precisa buscar meios de interação com o estudante, seja através de vídeos, correio eletrônico, telefone ou mesmo por carta. As instituições e professores estão investindo tempo e recurso para ministrar cursos a distância. Características como flexibilidade de tempo e espaço para que o aluno organize seu horário exigem dos profissionais maior disponibilidade para atender aos estudantes e ferramentas tecnológicas que permitam a interação.

Neste sentido há que se pensar na remuneração das tarefas do docente:

1. Elaboração de material → deverá ser remunerada como hora-atividade já estabelecida na carga horária semanal do professor ou poderá se constituir em tarefa específica que deve ser previamente “negociada” com a instituição. Neste caso, pode-se trabalhar como parâmetro o estabelecido no direito autoral.

2. Acompanhamento aos alunos → tanto na solução das dúvidas/explicações complementares ou nos momentos de avaliação, é necessário que este tempo seja estabelecido e remunerado pelo número de horas-aula necessárias. Esta carga horária deve estar integrada à carga horária semanal do professor, ou a hora-aula deverá ter valores diferenciados, considerando-se o curso de curta duração.

3. Gravação de vídeos → a remuneração poderá ser por hora-atividade ou por tarefa específica. Deve-se levar em conta, neste caso, o direito de imagem.

De acordo com estudos do Departamento Jurídico do SINPRO-RS, deve-se considerar no trabalho docente:

- jornada de trabalho – jornada nuclear, previamente definida por contrato - contrato por uma carga horária semanal, nos mesmos moldes e parâmetros;

- horário de trabalho – flexibilidade em relação à presencialidade do professor, agenda de trabalho previamente definida com a instituição de ensino em que constariam datas/horários de presença do professor na instituição;

- comunicação – as formas de comunicação entre professor e instituição e professor e aluno devem se dar, preferencialmente, por correio eletrônico, *pager*, fax ou caixa postal telefônica; a comunicação não deve ser feita pelo telefone, seja residencial, seja pessoal do professor;

- direitos autorais – devem ser previamente estabelecidos pelas partes, no que diz respeito à utilização dos materiais elaborados e à imagem do professor. Quando houver silêncio, presume-se que os materiais não podem ser reutilizados pela instituição sem prévia autorização do professor;

- hora-atividade – em percentual sobre a carga horária contratual, podendo ser a forma de contemplar a disponibilidade do professor. Quanto mais próxima da realidade for a norma fixada, menor a possibilidade de vulnerabilidade contratual. Somente reconhecendo esta diversidade, é possível garantir a proteção dos professores.

A oferta de EAD amplia-se dia a dia, no entanto os estudos sobre os reflexos no trabalho docente são ainda incipientes. Não se pode considerar uma oferta adequadamente consolidada, o que torna difícil a regulamentação do trabalho dos professores.

Diante desta realidade deve o SINPRO/RS:

- ▶ prosseguir com sua política de denúncia das ofertas precárias nos meios de comunicação do Sindicato;
- ▶ insistir junto aos professores de cursos a distância no relato das características do trabalho desenvolvido, bem como da sua remuneração para a formação de um banco de dados;
- ▶ estimular a participação dos professores no *EaD em Debate*, espaço virtual na página da entidade na internet (www.sinprors.org.br);
- ▶ promover atividades envolvendo os professores que trabalham com essa modalidade de ensino, com vista à formação de um coletivo de Ead;
- ▶ estimular os professores a ingressarem com demandas trabalhistas para a formação de jurisprudência sobre o assunto;
- ▶ formalizar denúncia ao Ministério Público, tendo por base o direito do consumidor os materiais de propaganda dos cursos de EaD espalhados por todo o Estado, uma vez que os cursos são direcionados à formação e à qualificação docente e não cumprem o que é anunciado.
- ▶ atuar junto a CONTEE na construção de um projeto de lei que regulamente a atividade profissional na Ead.